

PROJETO DE LEI Nº 001/2021

EMENTA: ADOTA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, REAJUSTADO PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.021/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores do Município de Amaraji o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Nenhum servidor público do Município de Amaraji perceberá vencimento-base inferior a R\$ 1.100,00 (hum mil e cem Reais) mensais, tal como definido pela Medida Provisória nº 1.021/2020.

Art. 2º - Sempre que o Governo Federal realizar a atualização do valor do salário mínimo nacional, o Poder Executivo Municipal também poderá fazê-lo, utilizando-se dos mesmos índices oficiais, de modo a reajustar o valor definido no Art. 1º desta lei, mediante edição de Decreto Municipal.

Art. 3º - As despesas desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Amaraji/PE, 08 de março de 2021.

Aline de Andrade Gouveia

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI
Aline de Andrade Gouveia
PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
APROVADO

Em, 22 de março de 2021

[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
Encaminhado as Comissões Competentes

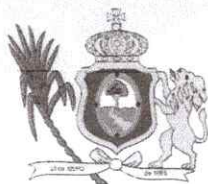
Em, 15 de março de 2021

[Assinatura]
PRESIDENTE

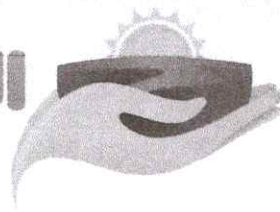
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
Aprovado em 1ª Discussão

Em, 22 de março de 2021

[Assinatura]
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



Justificativa do Projeto de Lei nº 001/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Amaraji, Estado de Pernambuco,

Pelo presente, encaminho para apreciação desta Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo adotar o valor do Salário-Mínimo Nacional, reajustado pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1.021/20.

Destarte, em virtude da compreensão de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei, inclusive em **regime de urgência**.

Sendo só o que se apresenta para o momento, renovamos nossos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Amaraji/PE, 08 de março de 2021.


ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI
Aline de Andrade Gouveia
PREFEITA

